



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.702, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do caput dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.696, de 26 de junho de 2020, que denomina Rua FARRAPOS, Rua CENTAUROS, Rua MARAGATOS e Rua XIMANGOS, logradouros públicos.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Altera a redação do caput dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.696, de 26 de junho de 2020, que denomina Rua Farrapos, Rua Centauros, Rua Maragatos e Rua Ximangos, logradouros públicos, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A Rua 01, do Loteamento ABAMF, localizado no bairro São João, passa a denominar-se Rua Farrapos.

Art. 2º A Rua 02, do Loteamento ABAMF, localizado no bairro São João, passa a dominar-se Rua Centauros.

Art. 3º A Rua 03, do Loteamento ABAMF, localizado no bairro São João, passa a dominar-se Rua Maragatos.

Art. 4º A Rua 04, do Loteamento ABAMF, localizado no bairro São João, passa a dominar-se Rua Ximangos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


TATIANA HENKE CLAUDINO
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

Lei de autoria da Vereadora Josi Paz.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"